



Governo Municipal

SANTA TEREZA DE GOIÁS

CNPJ: 02.073.484/0001-24

Compromisso com a feliz cidade

LEI MUNICIPAL Nº 651/2013, DE 08 DE MARÇO DE 2013

"Autoriza aumento do piso dos Profissionais da Educação e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, faz saber que, tendo a Câmara Municipal aprovado, por Ela é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a corrigir os vencimentos dos profissionais da educação, visando à implementação do Piso Nacional da Educação, na forma do quadro abaixo:

GRUPO OCUPACIONAL: Magistério		
CARGO:	Carga Horária	Piso Inicial
Assistente de Ensino I – AE	04 Horas/diária	1.175,25

CARGO:	Carga Horária Semanal	Piso Inicial
Profissional da Educação		
P.E.I. – I	20 hs	783,50
P.E.B. – I	30 hs	1.175,25
Nível A	40 hs	1.567,00
P.E.I. – II	20 hs	822,68
P.E.B. – II	30 hs	1.234,01
Nível A	40 hs	1.645,35
P.E.I. – III	20 hs	863,81
P.E.B. – III	30 hs	1.295,72
Nível A	40 hs	1.727,62
P.E.I. – IV	20 hs	889,72
P.E.B. – IV	30 hs	1.344,58
Nível A	40 hs	1.779,44

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de fevereiro de 2013.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de março de 2013.

MARIZA PEREIRA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal